LEI MUNICIPAL Nº 1028 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

09/03/2023
Às 16:32

Vitória Barroso Nogueira
Assinatura do servidor

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel de seu patrimônio, situado à Praça Santana, Bairro Centro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, definido pelas coordenadas E: 413.651,806 e N: 7.563.705,312; confrontando com a Av. Joaquim Mendes Magalhães, segue pela grade com azimute 294° 30' 52,88" e distância de 11,27m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas E: 413.641,559 e N: 7.563.709,985; Confrontando com a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, segue pelo muro com azimute 205° 08' 07,62" e distância de 13,61m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas E: 413.635,780 e N: 7.563.697,668; Confrontando com a Av. Joaquim Mendes Magalhães segue pela grade com azimute 124° 30' 48,14" e distância de 11,57m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas E: 413.645,307 e N: 7.563.691,117; Confrontando com a rua da Praça Sant'Ana, segue pela grade com azimute 24° 36' 00,26" e

distância de 15,62m até o Vértice 1, encerrando este perímetro, com o imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Silvianópolis, situado no Bairro Centro da cidade de Silvianópolis-MG, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matrícula nº 4353.

Art. 2º. Pela Permuta, ora autorizada, não haverá indenização entre as partes.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a Câmara Municipal irá construir novo banheiro público sob sua administração para atendimento aos cidadãos e visitantes.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo e a Chefe do Poder Legislativo autorizado a assinar escritura pública de permuta dos imóveis, nos termos dessa Lei.
Parágrafo Único. As despesas com a escritura pública da presente permuta, e as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º. Passam a ser partes integrantes desta Lei, Mapas e Memoriais Descritivos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

09/03/2023
Às 16:33

Vitória Barros Nogueira
Assinatura do servidor

ALTERA O §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2007

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º da Lei Municipal nº 731/2007 que passa a ter a seguinte redação:

> **"§3º. A permissão de uso será gratuita a título precário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar-se da publicação desta lei, podendo ser prorrogável ao final de cada período se assim as partes entenderem."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 09 de Março de 2023

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal